



Município de Alpestre  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**  
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS  
Fone: (055) 3796 1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2023 – SMECDT**

### **Aquisição de forma emergencial de pneus para ônibus do Transporte Escolar do município de Alpestre/RS**

#### **OBJETO, JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES.**

##### **1 - Do objeto**

**1.1.** Aquisição de **forma emergencial** de pneus novos para a frota dos ônibus pertencentes ao município e que realizam o Transporte Escolar diário.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A urgência na aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Transporte Escolar, oferecendo assim mais segurança aos usuários e garantindo desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos veículos escolares e atendimento das necessidades.

##### **3. ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Os pneus cotados na Proposta de Preços deverão ser NOVOS, originais de fábrica e de primeira linha, com no mínimo a quantidade de lonas especificadas em cada item;

**3.2.** Sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeira qualidade;

**3.3.** Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos sem defeitos de fabricação;

**3.4.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**3.5.** Comprovante de certificação do INMETRO para os produtos referentes aos itens que foi julgada vencedora, exceto para os produtos isentos desta certificação. Todos os produtos devem atender as exigências da portaria correspondente do inmetro para o respectivo produto contendo selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

**3.6.** Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, exceto para os produtos isentos desta certificação;

**3.7.** Os pneus não poderão ter DOT superior a 06 meses. Quanto a descrição da data de fabricação não superior a 6 meses, considerando esta data no momento da entrega do item.

#### **4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**4.1.** Enviar a descrição do produto solicitado;

**4.2.** Prestar as informações referentes a solicitação;

**4.3.** Exercer a fiscalização na entrega do e comunicar oficialmente à empresa a ocorrência de falhas e/ou outros fatores;

#### **5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.1.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido;

#### **6 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** O fornecimento dos itens será integral. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, tendo como o local de entrega a Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e o seu recebimento poderá ocorrer da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as respectivas especificações;

**II** - Definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a confirmação de pleno atendimento a caracterização do material.

**6.2.** Caso seja constatado que os bens, entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecida, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre/RS, preferencialmente em horário entre 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00. Entregas fora destes horários deverão ser previamente agendadas.

**6.4.** Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos no mercado serão analisados individualmente.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

7 - Demais responsabilidades deverão ser elencadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que o objetivo proposto seja cumprido em sua totalidade, levando em consideração a excepcionalidade e a urgência devido a necessidade do produto.

Alpestre, 26 de abril de 2023.

*Günter Ianssen*  
**GÜNTER IANSSEN**

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Portaria nº 034/2018

## 2. JUSTIFICATIVA

A urgência na aquisição desta obra se justifica pela necessidade de aquisição de peças para a manutenção e reparação dos veículos escolares do município de Alpestre, visando garantir a segurança e o bom funcionamento dos mesmos, bem como a continuidade dos serviços de transporte escolar oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição destas peças é necessária para garantir a regularidade dos usuários dos veículos escolares e atendimento das necessidades.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os preços cotados na Proposta de Preço deverão ser NOVOS, originais de fábrica e de primeira linha, com no mínimo a quantidade de lotes especificada em cada item.

3.2. Sob hipótese alguma serão aceitos peças tipo Remold, recicladas, recondicionadas, reformadas, recondicionadas, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondição. Somente serão aceitas peças fabricadas com matéria prima de primeira qualidade.

3.3. Todos os preços deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos sem ônus de fabricação.

3.4. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.5. Comprovação de certificação do INMETRO para os produtos referidos nos itens que foi julgada vencedora, exceto para os produtos isentos desta certificação. Todos os produtos devem atender as exigências da portaria correspondente do Inmetro para o respectivo produto contendo selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2011);